

PDR2020 | LC Apoio ao Investimento na Agricultura

BENEFICIÁRIOS

Empresas ou ENI's que exerçam actividade agrícola, PME's, Agrupamentos de Produtores e comercializadores florestais.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Linha de crédito dirigida aos beneficiários das operações de investimento aprovadas no âmbito das seguintes medidas do Programa de Desenvolvimento Rural 2020:

Medida 3.2 – Investimentos na Exploração Agrícola

Medida 3.3 – Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Medida 4 – Valorização dos Recursos Florestais

Medida 5 – Valorização da Produção Agrícola

Cientes Alvo

Sem informação disponível.

Condições

MONTANTE A FINANCIAR

Até 100% do Projecto, deduzido da parte não reembolsável a fundo perdido.

PRAZO

Até 8 anos

TAXAS DE JURO

As taxas encontram-se actualizadas no Folheto de Taxas de Juro

UTILIZAÇÃO

De acordo com a calendarização do projecto constante da decisão de aprovação do financiamento comunicada pela Autoridade de Gestão do PDR 2020 ao Beneficiário ou, não tendo esta sido ainda proferida, de acordo com a calendarização do projecto apresentada pelo Beneficiário à Autoridade de Gestão do projecto, não podendo esta, em qualquer caso, ultrapassar o prazo máximo de execução do projecto previsto regime jurídico que institui o apoio em causa.

CARÊNCIA DE CAPITAL

As operações podem beneficiar de um período de carência até 2 anos

GARANTIAS

Título executivo acompanhado de aval, hipoteca, penhor ou outras consideradas adequadas;

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a concessão de crédito está, em qualquer caso, sujeita à apresentação, pelo beneficiário, de uma declaração emitida pela Entidade Gestora do Projecto, que ateste o NIB afecto à operação de investimento em causa, caso já exista, ou a alteração do mesmo, caso esta se venha a verificar, no prazo máximo de 10 dias, contados da indicação de alteração do NIB junto do IFAP.

Preçário

Sem informação disponível.

Operacionalidade

REGIME

- Operação própria da CCAM
- Contrato de Agência
- Operação própria da Caixa Central

FAMÍLIA DE CRÉDITO

- Crédito ao Investimento (Empresas)
- Crédito ao Investimento (ENI's)

DESTINO DE CRÉDITO

- Projectos de Investimento

TIPO DE PRESTAÇÃO

- Prestações constantes
- Prestações constantes de capital
- Prestações constantes com carência de capital
- Prestações constantes capital com carência capital
- Pagamento não regular

REEMBOLSO

O plano de reembolso deve adequar-se à finalidade da operação e/ou libertação de fundos do projecto de investimento, sendo possível definir diferentes planos.

FINALIDADE

Financiamento de médio e longo prazo de projectos aprovados, ou cuja aprovação foi pedida, no âmbito das medidas acima referidas, nas condições estabelecidas no presente capítulo, de acordo com a apreciação da respectiva Instituição de Crédito, designadamente sobre os projectos de investimento, o crédito pedido e as garantias a prestar.

LINHA DE CRÉDITO

421 – Inv. Agricultura/Silvicultura/Pecuária/Pesca

SUB-LINHA DE CRÉDITO

958 PDR 2020 - APOIO AO INV. NA AGRICULTURA

COMISSÕES, ENCARGOS E CUSTOS

As comissões e despesas encontram-se actualizadas no Folheto de Comissões.

DOCUMENTAÇÃO

Carta do PDR 2020 com a aprovação da candidatura e toda a documentação para uma adequada análise de Risco de Crédito, incluindo cópia do projecto;

Declaração emitida pela Entidade Gestora do Projecto, que ateste o NIB afecto à operação de investimento em causa, caso já exista, ou a alteração do mesmo, caso esta se venha a verificar, no prazo máximo de 10 dias, contados da indicação de alteração do NIB junto da mesma.

OUTRAS CONDIÇÕES

As operações são efectuadas directamente pelas CCAM, ou em Regime de Contrato de Agencia e estão SEMPRE sujeitas à análise de Risco e à adequada formalização pela Instituição.

Apoio à Venda

Sem informação disponível.

Merchandising

Sem informação disponível.

Estrutura responsável pela informação (CCAM-DM)

Data da última alteração: 23-10-2015